DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Contratação Direta 2
Dispensas - Aviso de Abertura 2
Homologação / Adjudicação 2
Outros Atos 4

SAAEMB - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente 5
Atos Administrativos 5
Outros atos administrativos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama
CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manilia, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama
CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama
CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama
CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, situado na Avenida Frei Marcelo Manília n°. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO, a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos do § 3º inciso do mesmo artigo da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº. 4.915, de 8 de janeiro de 2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA E PEDRISCO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

1.2. REPARTIÇÃO/SETOR INTERESSADO: **Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos**, em atendimento às necessidades do Governo do Município de Buritama.

1.3. As propostas adicionais serão aceitas até às 23h59 do dia **29 de julho de 2024**, que poderão ser enviadas através do e-mail: **editais@buritama.sp.gov.br**, ou IN LOCO, até às 17h do dia **29 de julho de 2024** no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, localizada na Rua Maria Florinda, 1463, Centro, na cidade de Buritama/SP.

1.4. As demais informações referentes ao procedimento de dispensa, poderão ser obtidos junto aos endereços eletrônicos http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop e https://www.gov.br/pncp/pt-br ou pessoalmente junto ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos.

1.5. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

1.5.1. Anexo I – Termo de Referência

1.5.2. Anexo II – Mapa de Cotação 2247/2024

Buritama, SP, 23 de julho de 2024.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

PREFEITO

.....

Dispensas - Aviso de Abertura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, situado na Avenida Frei Marcelo Manília n°. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO, a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos do § 3º inciso do mesmo artigo da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº. 4.915, de 8 de janeiro de 2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, COM CALCULO ESTRUTURAL E DOCUMENTAÇÃO TECNICA PARA LICITAÇÃO CONFORME A LEI 14.133 DE 01/04/2021, DE FACHADA EM PELE DE VIDRO E PORTICOS EM ESTRUTURA METALICA REVESTIDO DE ACM, COM ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.2. REPARTIÇÃO/SETOR INTERESSADO: **Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos**, em atendimento às necessidades do Governo do Município de Buritama.

1.3. As propostas adicionais serão aceitas até às 23h59 do dia **29 de julho de 2024**, que poderão ser enviadas através do e-mail: **editais@buritama.sp.gov.br**, ou IN LOCO, até às 17h do dia **29 de julho de 2024** no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, localizada na Rua Maria Florinda, 1463, Centro, na cidade de Buritama/SP.

1.4. As demais informações referentes ao procedimento de dispensa, poderão ser obtidos junto aos endereços eletrônicos http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop e https://www.gov.br/pncp/pt-br ou pessoalmente junto ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos.

1.5. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

1.5.1. Anexo I – Termo de Referência

Buritama, SP, 23 de julho de 2024.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

PREFEITO

.....

Homologação / Adjudicação

"Processo Licitatório do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 20/2024"
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133 de 01-04-2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 20/2024**,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX E REFRIGERANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA",** com as empresas: MARIA EDUARDA SANTOS NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ n.º 54.755.168/0001-36 , no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); MATHEUS SAGRADO BOGAZ LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 32.387.462/0001-08, no valor de R$ 1.965,60 (mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) Ante as competências a mim conferidas, AUTORIZO à assinatura do Contrato e despesas decorrentes, observadas as normas legais e regulamentadas, bem como a emissão das Autorizações de Fornecimentos/Ordens de Serviços e

das respectivas Notas de Empenho e/ou Sub-Empenhos conforme Artigo 61 da Lei Federal n.° 4.320, de 17-03-1964. Ao responsável do setor competente para as devidas providências sequenciais necessárias. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Após o envio pelo Departamento de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, ficam as empresas acima devidamente convocadas para em até 03 (três) dias úteis assinarem suas respectivas Atas de Registro de Preços, nos termos do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 20/2024.

Publica-se.

Buritama – SP, 23 de julho de 2024.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito

.....

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 16 da Lei Municipal nº 2.807 de 29 de maio de 2001, Lei Municipal nº 3.827 de 30 de outubro de 2012 e a Lei Municipal nº 4.380 de 23 de junho de 2017, fica a Comissão Municipal Industrial nomeada pela portaria nº 11.625 de 01 de novembro de 2023, composta pelos senhores Giancarlo Sanches Mestriner, Epaminondas da Silva Dias, Ilson José Garcia, Vanderlei Bueno, João Ferreira do Nascimento, Vanderlei Faria de Oliveira, Adriano Luiz Bearari, Sergio Oliveira Vieira, CONVOCO, para reunião da Comissão Municipal Industrial a se reunirem no **dia 05 de agosto de 2024 as 18:00 horas** no Centro Cultural "Graciliano Ramos" – Centro – Buritama, para tratar de assuntos relativos ao Distrito Industrial

Buritama, 23 de junho de 2024

Giancarlo Sanches Mestriner
Presidente da Comissão Municipal Industrial

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

SAAEMB - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 22 DE JULHO DE 2024.

"*Dispõe sobre a concessão, em caráter extraordinário, do vale-alimentação aos Servidores Públicos do Serviço Autônomo e Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, e em pecúnia, pelo prazo que especifica, e dá outras providências*".

JOSÉ EDUARDO MARINS, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com os servidores do SAAEMB e o máximo respeito ao cumprimento da legislação vigente em nosso Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 2.930, de 29 de maio de 2003, que introduziu o vale-alimentação, na forma de ticket alimentação, aos servidores públicos municipais do Município de Buritama – Estado de São Paulo, sendo expediente extensivo às Autarquias;

CONSIDERANDO a fixação dos valores fixados a título de vale alimentação, disposta no art. 1º da Lei Complementar nº 208, de 25 de janeiro de 2022, sendo seu vigor retroativo a 1º de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que ainda está em curso no SAAEMB procedimento de credenciamento para concessão do vale-alimentação, conforme previsto na Lei Municipal n.° 2.930 de 29 de maio de 2003, sendo necessário assegurar que os servidores não sejam prejudicados e continuem recebendo o benefício de forma adequada, uma vez que o contrato anterior não está mais em vigência;

CONSIDERANDO que por força do § 1º da Lei Municipal nº 2.930, de 29 de maio de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 204, de 15 de dezembro de 2021, o valor do vale-alimentação deve ser atualizado trimestralmente através do IPCA (IBGE);

CONSIDERANDO que o acúmulo do IPCA divulgado pelo IPCA no período de abril, maio e junho de 2024 foi no índice de 1,05%.

RESOLVE:

Art. 1º - O vale-alimentação concedido aos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, instituído por força da mesma legislação, poderá ser pago em pecúnia, em relação aos meses de **julho e agosto,** junto ao holerite do servidor, em evento com nomenclatura própria e individualizada, denominado vale-alimentação para registro do pagamento e melhor identificação.

Parágrafo único - O pagamento em pecúnia de que trata o *caput* deste artigo, em caráter extraordinário, será feito até o fornecimento de auxílio-alimentação conforme prevê o referenciado procedimento de credenciamento, e/ou outro que o suceder.

Art. 2º - Em razão da excepcionalidade da forma de pagamento do vale-alimentação, tais proventos não integram o cômputo da base de cálculo para contribuição previdenciária, e tendo caráter indenizatório também não serão computados para fins de tributação de imposto sobre a renda, bem como não integrarão a formação dos gastos com pessoal e seus índices, devendo serem empenhadas em elemento de despesa próprio.

Art. 3º - Em conformidade com o § 1º da Lei Municipal nº 2.930, de 29 de maio de 2003, com posteriores alterações feitas pelas Leis Complementares nº 204/2021 e 208/22, o valor de **R$ 517,25 (quinhentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos),** do vale-alimentação, correspondente à variação inflacionária apurada através do IPCA (IBGE), de acordo com o Decreto Municipal nº 5027 de 16 de julho de 2024.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados desde 01 de julho de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, ao 22 dia do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ EDUARDO MARINS
Diretor Executivo

Publicado na Divisão de Expedientes do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, por afixação em local de costume.

Silvia Leticia Rossi
Responsável pela Secretaria

.....